




MOÇÃO Nº 260

APOIO ao Projeto de Lei nº 4.875/2020, de autoria da Deputada Marina Santos Batista Dias (REP/PI), que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre auxílio-aluguel a ser concedido pelo juiz em decorrência de situação de vulnerabilidade social e econômica da ofendida afastada do lar.

APRESENTADA


Presidente
29/03/2022

APROVADO


Presidente
05/04/2022

A lei 11.340/2006, mais conhecida como lei Maria da Penha, foi um avanço na legislação brasileira, pois surgiu para coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Entre os diversos artigos, destacamos o artigo 23 da lei, que em seu inciso III, determina o afastamento da ofendida do lar. Mas todos nós sabemos da morosidade da justiça, mesmo tendo o delegado o prazo de 48 horas para comunicar o juiz e o mesmo prazo para o juiz decidir e impor as medidas protetivas, mas a comunicação ao agressor pode levar dias. Por isso, o Projeto de Lei nº 4.875, de autoria da Deputada Marina Santos, acrescenta o parágrafo único ao inciso III da lei, visando a condição de vulnerabilidade social e econômica da ofendida para ter direito ao auxílio aluguel por tempo não superior a 6 meses, e com o valor determinado pelo juiz.

Essas despesas serão custeadas pelas diretrizes do artigo 9º da lei 11.340/2006, cabendo a programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal ou ao próprio agressor.

Pela relevância da proposta,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 4.875/2020, de autoria da Deputada Marina Santos Batista Dias (REP/PI), que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre auxílio-aluguel a ser concedido pelo juiz em decorrência de situação de vulnerabilidade social e econômica da ofendida afastada do lar.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Marina Santos Batista Dias (REP/PI);
2. Deputada Rejane Ribeiro Sousa Dias (PT/PI);
3. Deputado João Bosco Gomes Saraiva (SOL/AM);
4. Deputado Jose Otaci Barroso do Nascimento (SOL/RR).

Sala das Sessões, em 29 de março de 2022.


EDICARLOS VIEIRA
'Edicarlo Vitor Oeste'